



LEI Nº 460 – DE 19 DE MAIO DE 2005.

“Transfere a Sede Administrativa do Município para o Povoado de Luis Alves, na forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Sede Administrativa do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no mês de julho, será transferida para o Povoado de Luis Alves, por um período de 10 (dez) dias, com a instalação oficial do Governo ocorrendo no dia 10.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Maio de 2005.


ADAÍLTON DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fe que nesta data fixei uma cópia do presente <u>no</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei. S. M. do Araguaia, <u>19, 05, 05</u></p> <p><i>Gilmar Silva de Oliveira</i> SEC. DA ADMINISTRAÇÃO</p>
